



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 299, de 06 de março de 2025

Dispõe sobre requerimento da **EMPRESA MOREIRA LTDA** (CNPJ nº 01.561.646/0001-00), para alteração no quadro de horários referente as linhas convencionais conforme consta do Processo **202500029000416**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando o que consta dos Pareceres AGR/CGST-12062 nºs 7, 9, 10 e 11/2025 referente às linhas: 12.168-00 (70068339) - Goiânia/Goiás; 12.174-00 (70076481) - Goiânia/Mozarlândia; 12.1177-00 (70078079) - Mozarlândia/Povoado do Peixe, bem como o Parecer AGR/CGST-12062 Nº 11/2025 (70216776), que trata do pedido da **EMPRESA MOREIRA LTDA**, no qual requer alteração no quadro de horários da linha convencional 12.169-00 - Goiânia Itaberaí que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **26/02/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela **EMPRESA MOREIRA LTDA**, para alteração do quadro de horário:

I - Na linha convencional nº 12.168-00 - Goiânia a Goiás:

a) Partindo de Goiânia: Domingo a sexta-feira às 9h e 19h;

b) Partindo de Goiás: Domingo a sexta-feira às 6h e 15h;

II - Na linha convencional nº 12.169-00 - Goiânia a Itaberaí:

a) Partir de Goiânia: Sábados às 9h;

b) Partir de Itaberaí: Sábados às 16h;

III - Na linha convencional nº 12.174-00 - Goiânia a Mozarlândia:

a) Partir de Goiânia: Diariamente às 11h;

b) Partir de Goiânia: Sexta-feira às 18h;

c) Partir de Mozarlândia: Diariamente às 8h;

d) Partir de Mozarlândia: Domingos às 23h50;

IV - Na linha convencional nº 12.1177-00 – Mozarlândia a Povoado do Peixe:

a) Partir de Mozarlândia: Diariamente às 17h;

b) Partir de Povoado do Peixe: Diariamente às 6h.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de março de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 19/03/2025, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1

informando o código verificador **71472615** e o código CRC **8C9E49CE**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202500029000416



SEI 71472615